

RAÍZEN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 33.453.598/0001-23
NIRE 33.300.298.673 | Código CVM nº 02591-7

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 29 de setembro de 2026, às 11h00, na sede social da Companhia. O Conselho de Administração da Raízen S.A. ("Companhia"), reunido com a presença da totalidade de seus membros, deliberou, nos termos do Estatuto Social e do seu Regimento Interno, sobre as matérias constantes da respectiva ordem do dia, incluindo, dentre outras de caráter confidencial, as seguintes deliberações, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") e a proposta da administração relativa às matérias a serem submetidas à deliberação na AGE ("Proposta da Administração AGE"), apresentada ao Conselho de Administração em versão substancialmente final, acerca das seguintes matérias, sem prejuízo da alteração e/ou complementação da ordem do dia com outras matérias necessárias para implementação do plano de recuperação extrajudicial da Companhia datado de 5 de junho de 2026, homologado nos autos do processo nº 4037759-13.2026.8.26.0100, em curso perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo ("Plano"): **(a)** aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de modo que possa ser aumentado para o limite de até 200.000.000.000 (duzentos bilhões) de ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente alteração do artigo 5º, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia para refletir tal aumento de limite, necessário no âmbito do aumento de capital que será realizado pela Companhia conforme a cláusula 5.2 do Plano ("Capitalização RSA"), observado que, até a Data de Fechamento (conforme definido no Plano), o limite ampliado somente poderá ser utilizado para fins da Capitalização RSA, e que a presente deliberação estará sujeita à Condição Resolutiva (conforme abaixo definido), de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada; **(b)** destituição de todos os membros do Conselho de Administração com eficácia condicionada a partir da data em que ocorrer a homologação da Capitalização RSA ("Homologação Capitalização RSA"); **(c)** fixação do número de membros do Conselho de Administração em 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA ("Novo Conselho de Administração"); **(d)** a independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Novo Conselho de Administração, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA; **(e)** eleição, por chapa única, dos 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes do Novo Conselho de Administração, para mandato de 3 (três) anos, em observância ao (a) item 5.6.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que prevê excepcionalmente e para fins de transição, quando deixar de existir acionista controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia, que os membros do conselho de administração poderão ser eleitos, uma única vez, com mandato unificado de até 3 (três) anos, e (b) Plano, sendo referida eleição condicionada à Homologação Capitalização RSA, observado que (x) a chapa contemplará composições alternativas, conforme a Aguassanta Participações S.A. participe ou não do Montante do Aumento de Capital Acionista (conforme

definido no Plano), nos termos da Cláusula 7.1(i) do Plano, de modo que o Novo Conselho de Administração seja composto, em qualquer hipótese, por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes; e (y) os conselheiros indicados pela Shell Brazil Holding B.V. serão considerados, para todos os fins do Estatuto Social, como eleitos pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B (conforme abaixo definido); **(f)** aprovação da criação de nova classe de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Companhia denominada “Ações Preferenciais Classe B”, mediante aprovação por acionistas titulares de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia em Assembleia Especial (“Ações Preferenciais Classe B”), nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). As Ações Preferenciais Classe B farão jus (I) aos mesmos direitos econômicos atribuídos às Ações Preferenciais Classe A (conforme abaixo definido), participando em igualdade de condições na distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia; e (II) contarão com direito de voto restrito em determinadas matérias específicas, conforme previsto no Plano. Em decorrência dessa criação, o capital social da Companhia passará a ser dividido em ações ordinárias, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B. Esclarece-se que a criação das Ações Preferenciais Classe B está sujeita à condição resolutiva consistente na não ocorrência da Homologação Capitalização RSA (“Condição Resolutiva”), de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da criação das Ações Preferenciais Classe B; **(g)** caso aprovada a criação das Ações Preferenciais Classe B, a modificação da denominação da classe única de ações preferenciais da Companhia que passará a ser denominada “Ações Preferenciais Classe A”, sem modificação de suas vantagens, preferências e características (“Ações Preferenciais Classe A”). Esclarece-se que a modificação da denominação da classe única de ações preferenciais para “Ações Preferenciais Classe A” está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da modificação da denominação da classe única de ações preferenciais para “Ações Preferenciais Classe A”; **(h)** aprovação da instituição de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de *Units* (“Units” e “Programa de Units”, respectivamente), compostas por uma ação ordinária e uma Ação Preferencial Classe A, incluindo a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia em razão da implementação do Programa de *Units*. Esclarece-se que a instituição do Programa de *Units* está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da instituição do Programa de *Units*; **(i)** delegação da competência para o Conselho de Administração da Companhia definir e deliberar sobre os procedimentos e as condições a serem observados para implementação do Programa de *Units*, observado que caberá ao Conselho de Administração divulgar as informações relativas aos prazos, condições e procedimentos para conversão de ações em *Units* pelos acionistas. Esclarece-se que a instituição do Programa de *Units* está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a

Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da instituição do Programa de *Units*; **(j)** aprovação da alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social, que dispõe sobre o objeto social da Companhia, cuja eficácia é condicionada à Homologação Capitalização RSA; **(k)** aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir (1) (a) o aumento do limite do capital autorizado da Companhia; e (b) a possibilidade de o Conselho de Administração deliberar sobre o direito de preferência, sempre que observadas as disposições do Plano, os quais produzirão efeitos imediatamente após a aprovação desta matéria, observado que, até a Data de Fechamento, o capital autorizado e a faculdade prevista no artigo 172 da Lei das S.A. somente poderão ser utilizados para fins da Capitalização RSA, estando tais alterações sujeitas à Condição Resolutiva; (2) (a) a criação das Ações Preferenciais Classe B, incluindo as regras aplicáveis para a sua conversão voluntária ou automática em outro tipo ou classe de ações; (b) a redesignação da atual classe única de ações preferenciais como “Ações Preferenciais Classe A”; e (c) a instituição do Programa de *Units*, as quais produzirão efeitos imediatamente após a aprovação desta matéria, observado que as alterações (a), (b) e (c) estão sujeitas à Condição Resolutiva, de modo que perderão automaticamente sua eficácia caso tal condição seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão de tais alterações estatutárias; e (3) a implementação do Plano, cuja eficácia ficará condicionada à Homologação Capitalização RSA; **(l)** aprovação da operação de segregação de ativos e atividades da Companhia, prevista no Plano; e **(m)** aprovação da alteração do plano de remuneração baseada em ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de junho de 2021 (“Plano de Ações”), para redefinir o volume total de ações a ele sujeito, que passará a corresponder a até 1% (um por cento) do total de ações de emissão da Companhia apurado imediatamente após a Homologação Capitalização RSA. A Diretoria ficou autorizada a promover exclusivamente ajustes, complementações e adequações de natureza não substancial na Proposta da Administração AGE, nos documentos de suporte e no edital de convocação que se mostrem necessários ou convenientes para a implementação do Plano e para atendimento de exigências legais e regulatórias, desde que tais alterações não impliquem modificação substancial das matérias aprovadas pelo Conselho de Administração nesta reunião.

Rio de Janeiro (RJ), 30 de setembro de 2026.

Certifico e dou fé que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Leandro Arean Oncala
Secretário